

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO AMPEREPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE PARA QUADRIÊNIO 2017/2021.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da PORTARIA MUNICIPAL N.º 198/2017 Municipal e suas posteriores alterações, CONVOCA à todos os servidores públicos municipais, ocupante de cargo de provimento efetivo, para as eleições de Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2017, das 08:00 às 16:00 horas, Haverá urnas fixas, na sede da Câmara de Vereadores, Rua. Maringá, 308 - Centro, Ampére - PR.

O requerimento de registro das candidaturas dar-se-á em modelo próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, e será recebido no período de 29/08/2017 a 13/09/2017 pela Comissão Eleitoral na sede do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Presidente Kennedy 1460, Centro Ampére - PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, com a apresentação dos seguintes documentos:

- Para diretor executivo e administrativo financeiro:
- Cópia da carteira de Identidade e CPF;
 - Declaração de tempo de serviço exercido.
 - for servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ativo;
 - possuir formação de escolaridade mínima em nível de curso superior, reconhecida capacidade e experiência comprovada, através de apresentação de cursos e participação em eventos relacionados à área e afins.
 - não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.
 - esteja apto e aprovado, em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado financeiro brasileiro de capitais, comprovando tal condição junto à Secretaria de Previdência Social, sendo que o exame de certificação mencionado neste inciso deverá ser realizado por entidades reconhecidas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Único - A certificação necessária para a investidura no cargo será exigida somente no momento da posse do mesmo.

Para membros dos conselhos:

- Cópia da carteira de Identidade e CPF;
- Decalcarão de Tempo de Trabalho.
- for servidor público municipal ativo, com reconhecida capacidade e experiência comprovada.
- não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

Os servidores, ativos ou inativos, interessados em candidatar-se deverão indicar para o cargo que pretende exercer, portanto o requerimento de registro de suas candidaturas, estando às vagas assim definidas:

Para Diretor Executivo:

01(um) vagas para membros efetivos.

Diretor Administrativo Financeiro:

01(um) vagas para membros efetivos

Para membros do Conselho de Administração:

04 (quatro) vagas para membros efetivos:

04 (quatro) vagas para membros suplentes:

Para membros do Conselho Fiscal:

03 (três) vagas para membros efetivos:

03 (três) vagas para membros suplentes

Todas as normas para a condução e desenvolvimento do processo Eleitoral estão estabelecidas no Regulamento n.º 001/2017e na Lei n.º 1781/2017, e que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal e da sede do CRAS.

Ampere, 28 de Agosto de 2017.

Carmem Lurdes Marques - Presidente da Comissão Eleitoral

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA N.º. 207/2017**

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 28 de agosto de 2017, a servidora Pública Municipal LEILA ZOLET GIRARDI, lotada no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível Referência EB-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 102/2017-Processo 160/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 12 de setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para realização de exames de Ultrassonografia Obstetrícia, obstetrícia com Doppler, abdômen e mama com elaboração de Laudo, para atender a Secretaria de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 103/2017-Processo 161/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 12 de setembro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para transporte intermunicipal de passageiros, sob demanda. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

Pinhal de São Bento: Munícipes participam da Campanha Agosto Azul



Com uma grande adesão por parte dos homens Pinhalenses realizou-se na USF (Unidade de Saúde da Família), sábado, dia 12 de agosto, o encontro da Campanha Agosto Azul, que visa orientar e abordar a prevenção de doenças comuns aos homens.

Os mais de 250 participantes que compareceram a unidade de saúde, puderam fazer testes rápidos de hepatite B e C, sífilis e HIV, totalizando 133 testes, 224 homens fizeram a atualização da carteira de vacinação e do cartão SUS, avaliação antropométrica e aferição da pressão arterial, e 196 homens acima de 40 anos ainda fizeram o exame de PSA (Dosagem do Antígeno Prostático Específico), que ajuda detectar possíveis variações na próstata, disponibilizado pela Secretaria

Municipal de Saúde sem custo algum para os usuários.

O prefeito municipal Jaime Carniel, elogiou a participação do público masculino e a organização dos profissionais da saúde durante a programação do Agosto Azul. Segundo o Secretário de Saúde, Edson José da Silva "A participação foi bastante satisfatória, os homens a cada ano vem demonstrando maior interesse com os cuidados em relação a própria saúde, fato que é constatado devido ao aumento a cada ano no número de participantes dos encontros da campanha".

Devido a grande procura neste dia e de alguns homens não terem conseguido comparecer até a USF continua fazendo trabalho de atualização vacinal e coleta do PSA.


Móveis Ferrari

Exclusividade em todos os ambientes



- Cozinha
- Dormitório
- Banheiro
- Área de serviço
- Lavanderia
- Escritório
- Closet
- Living
- Lavabo
- Home Office
- Móveis corporativos

Telefone: (46) 3565-1486

 (46) 9933-1979

E-mail: ferrari.caio@hotmail.com

Rua Frederico Tecchio - Bairro Industrial I - 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CORDOVA E BORTOLINI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de

R\$ 40.445,25 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/10/2018 a contar a partir de 03/10/2017, conforme Pregão nº 52 e Contrato original nº 67/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/08/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PROCESSO Nº 581/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município e Santo Antonio do Sudoeste, amostragem mínima de 330 entrevistas.

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no AVISO PP 073:

Onde lê-se: Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/08/2017, as 09:00 horas.

Leia-se: Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/09/2017, as 09:00 horas.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI - Pregeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.127/2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos e a parcelar débitos concernentes aos tributos.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As dívidas com a Fazenda Pública Municipal, concernente aos tributos, vencidas até 31 de dezembro de 2016, com exceção dos tributos incidentes sobre projetos de construção civil (Alvará de Construção, Taxa de Aprovação de Projeto e ISSQN), poderá ser paga ou parcelada na forma e nas condições previstas nesta Lei: I - Para pagamento à vista, em cotas únicas dos tributos mencionados no caput deste artigo, será concedido o desconto de 90% (noventa) por cento, sobre o valor dos juros e multas devidos até a data do pagamento; II - Para pagamento de 02 até 04 vezes, em parcelas fixas e iguais, será concedido desconto de 80% sobre juros e multa devidos até a data do parcelamento.

§ 1º. Nos casos previstos nos incisos deste artigo a parcela mínima não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa jurídica. § 2º. Os benefícios da presente Lei só se aplicam no caso de pagamento em moeda corrente não alcançando outras modalidades de pagamento, tais como compensação, dação em pagamento e os previstos no Código Tributário Municipal vigente.

Art. 2º. Observadas as condições previstas no artigo 1º. desta Lei, será admitido parcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido. § 1º. No parcelamento, de que trata o caput deste artigo, de débitos não inscritos em dívida ativa, ocorrerá atualização da dívida desde a origem, dedução das parcelas pagas e assinatura de Termo de Confissão de Dívidas. § 2º. No parcelamento, de que trata o caput deste artigo, oriundos de débitos já inscritos em dívida ativa, o montante a ser renegociado devesse comportar o saldo devedor do contrato, incluídas as parcelas vencidas e vincendas, deduzidas as parcelas pagas, condicionado, igualmente, a assinatura pelo contribuinte de Termo de Confissão de Dívida.

Art. 3º. Fica a critério do fisco municipal a exigência de acréscimo de garantia nos casos de renegociação de dívidas já ajuizadas, caso o contribuinte opte pela composição amparada nesta Lei.

Art. 4º. Em havendo inadimplemento, após o vencimento da terceira parcela consecutiva sem o efetivo pagamento e a critério do fisco municipal, sem prévia notificação ao contribuinte, será cancelado, com a consequente suspensão dos benefícios conferidos, reimplante dos descontos concedidos por ocasião do parcelamento, se for o caso, bem como o encaminhamento para execução judicial ou prosseguimento na já existente.

Art. 5º. A adesão ao parcelamento da presente Lei constitui confissão de dívida de forma irrevogável e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário.

Art. 6º. O benefício de que trata esta Lei será concedido uma única vez ao mesmo sujeito passivo, ficando vedada nova concessão para dívidas já beneficiadas nos termos da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 20 de dezembro de 2017.

Barracão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 206/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Assistência a Indústria as Agroindústrias e ao Comércio, do Município de Salgado Filho-PR e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade sob n. 13.830.389-6 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 006.436.729-07, para a partir de 01 de setembro de 2017, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência a Indústria as Agroindústrias e ao Comércio, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/PMSAS -
PROCESSO Nº 422/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, e a Presidente da Comissão de licitações do município, torna público que a terceira sessão da Tomada de Preços nº 002/2017, será realizada as 15:00 horas do dia 30 de agosto de 2017, na sala do Departamento de Licitações e compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, anexo ao Banco do Brasil, 1º piso, quando serão abertos os envelopes nº 04, Proposta de preços, bem como demais procedimentos previstos no item 7, subitem 7.2 do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI- Presidente da Comissão de Licitações

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 38/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 38/2017 referente à Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, em favor das empresas conforme abaixo:

MARIA LURDES ARIAS 01198765909

| Lote | Item | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | 1 | MÊS | 12,00 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| TOTAL | | | | | 18.000,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 38/2017 datada de 25/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/08/2017. - Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. -CONTRATO Nº 77 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 38/2017.

CONTRATADO: MARIA LURDES ARIAS 01198765909.

VALOR CONTRATADO: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/08/2017. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 205/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado Filho-PR e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 040/2011, de 07 de Novembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ALUANA PASTRE, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.886.893-3 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 066.075.889-05, para a partir de 01 de setembro de 2017, exercer o cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, recebendo vencimentos constantes na Lei Municipal de nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 218/17 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. RONALDO MARTINATTO ZANELLA, portador da CI Nº 1.707.651-0 - SSP-MT, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 219/17 - NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM
COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. RONALDO CAVAZOTTO, portador da CI Nº 7.512.211-0 - SSP-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor de Depto de Patrimônio, Símbolo "CC2", a partir de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de agosto de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRÁNSITO BOM
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARRAÇÃO - PR
Fone (046) 3644-1966
Carolina de Almeida Ferreira
Oficial de Registro


Barracão - Pr, 17/07/2017

Ofício n. 85/2017
Assunto: Intimação de Alienação Fiduciária contrato nº 000772744-5

Prezada Senhora,

- Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóveis Compra e Venda de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 000772744-5, firmado em 24/08/2015, registrado neste Ofício na matrícula nº 9.187, referente ao imóvel Apartamento n. 101, 1º andar, 2º pavimento, Edifício Dr. Luiz Carlos Barreiro, situado na Rua Estéfano Manoel Camargo, 58, nesta cidade e comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.
- Informo ainda, que o valor destes encargos, vencidos desde 25/12/2016 a 25/03/2017, corresponde a R\$ 12.196,72 (doze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.
- Saliento que poderá ser efetuada a purga da mora na agência do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo definido nesta intimação.
- Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Amazonas, 46, sala 01, Bairro Alvorada, nesta Cidade, ou na sede da Credora, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente intimação.
- Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima referido, em favor do credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97.
- Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de comunicar a esta Serventia, no prazo legal, apresentando os comprovantes de pagamento.

Atenciosamente,


MARCUS DE ALMEIDA FERREIRA
Oficial de Registro Substituto

A,
Nilce Welzer, CPF n. 047.515.379-03
Rua Francisco Alves, 191, casa, Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
Apartamento n. 101, 1º Andar, 2º Pavimento, Edifício Dr. Luiz Carlos Barreiro, situado na Rua Estéfano Manoel Camargo, 58, Barracão-Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARRAÇÃO - PR
Fone (046) 3644-1966
Carolina de Almeida Ferreira
Oficial de Registro


Barracão - Pr, 28/07/2017

Ofício n. 89/2017
Assunto: Intimação de Alienação Fiduciária Grupo de Consorcio n. 4040, cota consorcial n. 00-742 - Protocolo n. 47.907

Prezado Senhor,

- Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Barracão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato de Consorcio Grupo n. 4040, cota consorcial n. 00-742, firmado em 05/02/2014, registrado neste Ofício na matrícula nº 6.596, referente ao imóvel situado na Linha São Roque, neste Município e comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.
- Informo ainda, que o valor destes encargos, vencidos desde 24/09/2015 a 12/05/2017, corresponde a R\$ 222.426,57 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação.
- Saliento que poderá ser efetuada a purga da mora na agência do HSBC (BRASIL) Administradora de Consorcio Ltda detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.
- Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Amazonas, 46, sala 01, Bairro Alvorada, nesta Cidade, ou na sede da Credora, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente intimação.
- Nesta oportunidade, fica V.S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima referido, em favor do credora fiduciária HSBC (BRASIL) Administradora de Consorcio Ltda, nos termos do art. 26 § 7º da Lei n.º 9.514/97.
- Caso V.S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de comunicar a esta Serventia, no prazo legal, apresentando os comprovantes de pagamento.

Atenciosamente,


MARCUS DE ALMEIDA FERREIRA
Oficial de Registro Substituto

A
EVERTOM MULLER ALVES, CPF n. 038.901.259-99
Rua Washington Luiz, 50, apartamento 202, centro, Dionisio Cerqueira -SC
Lote 01-A Fazenda Conceição, Linha São Roque, Barracão-Pr

DECRETO Nº 000305/17 de 25 de Agosto de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002105/16 de 20 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 351.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|------------|
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO | |
| 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO | |
| 13.01.09.272.0025.2.952-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORMA | 330.000,00 |
| 13.01.09.272.0025.2.952-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 20.000,00 |
| 13.01.09.272.0025.2.952-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. | 1.000,00 |

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|----------------------|------------|
| Supervil. financeiro | 351.000,00 |
|----------------------|------------|

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2017


MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.129/2017
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 2.033/2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 2.033/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. O pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Gerente Geral, Assessor Jurídico, Gerente de Controle Interno, Chefes de Departamentos, Divisões e demais servidores, será efetuado mediante os quantitativos estabelecidos em URM - Unidade de Referência do Município:

| CARGO | BRASÍLIA | CURITIBA | OUTROS ESTADOS | REGIÃO |
|---|----------|----------|----------------|--------------|
| Prefeito e Vice-Prefeito | 16 URM | 10 URM | 10 URM | Nota Despesa |
| Secretários, Gerente Geral, Procurador, Assessor Jurídico, Gerente de Controle Interno, Chefes de Departamento e Divisões | 12 URM | 6 URM | 6 URM | Nota Despesa |
| Demais Servidores | 10 URM | 3,5 URM | 3,5 URM | Nota Despesa |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de agosto de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO Nº 583/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/09/2017, as 15:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de uma interseção e um viaduto, ambos na BR-163.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/09/2017, as 15:30 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.128/2017 - Declara de Utilidade Pública o ROTARY CLUB DE BARRAÇÃO.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o ROTARY CLUB DE BARRAÇÃO, associação privada e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 16.842.871/0001-92, com sede na Rua Cristalino Silveira Machado, nº 144, sala 01, centro, Barracão/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de agosto de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

Barracão - Câmara realiza 22ª Sessão ordinária de 2017

Informe do Legislativo de BARRACÃO



A Câmara de Vereadores de Barracão realizou na QUINTA-FEIRA, dia 24 de agosto às 18h00min a 22ª Sessão Ordinária convocada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal. O Presidente Marcos Antonio Dombroski deliberou a seguinte ordem do dia. Leitura da Ata da Sessão anterior, a mesma foi aprovada por unanimidade.



LEITURA DA ATA
PROJETO DE LEI
AGUARDANDO PARECER

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PROJETO DE LEI EM VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.222/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE BARRACÃO/PR
PROJETO DE LEI Nº 2.223/2017 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.033/2017

PROJETO DE LEI Nº 2.214/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTOS E A PARCELAR DÉBITOS CONCERNENTES A IMPOSTOS

PROJETO DE LEI ENTRANDO EM TRAMITAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.224/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEM HORÁRIO DIFERENCIADO DE TRABALHO, INTITULADO TURNO ÚNICO
INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 141/2017 – Solicita ao Chefe do Poder Executivo que junto ao Setor competente seja feito estudo de viabilidade referente ao acréscimo de incisos a lei nº 1865/2011, abaixo sugestão para tal acréscimo:

Art. 1º. O art. 1º., da Lei nº 1.865, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:

Art. 1º. ...
V – os proprietários e/ou responsáveis por floriculturas, comercialização de plantas exótico-ornamentais, nativas, de vasos, floreiras e/ou similares, deverão adotar cobertura total, de modo a impedir o acúmulo de água nos recipientes, bem como espécies que possuam tanques naturais acumuladores de água (família das bromeliáceas) salvo exceções para algumas espécies com características próprias de não acumulador de água;

VI – nos cemitérios (sepulturas, túmulos ou monumentos

funerários) somente será autorizada a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros tipos de recipientes que acumulem água, se estiverem devidamente perfurados e ou preenchidos com areia.

Ao final do cumprimento da Ordem do dia, o Presidente agradeceu a presença de todos, e convocou os demais Edis para próxima Sessão, que se realizará no dia 31 de agosto de 2017 às 18h00min.

Sessões Ordinárias às quintas-feiras às 18h00 horas
ACESSO: www.camarabarracao.pr.gov.br

Os atos oficiais da Câmara e de interesse da população barraconense são publicados em mídia eletrônica no site <http://amsop.dioems.com.br/> e em mídia impressa no Jornal Tribuna Regional.

ACESSE TAMBÉM O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO/PR NO SITE OFICIAL www.camarabarracao.pr.gov.br

Anchieta: Prefeito apoia agricultores que lutam para receber na justiça recursos da venda de leite



Representantes de agricultores e o presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Anchieta, Valdeci Cella, estiveram em reunião com o Prefeito Ivan Canci na Terça Feira (08/08) para buscar apoio na luta pelo pagamento do leite, entregue pelas famílias do Município à empresa laticínios LBR Lácteos Brasil.

A luta dos agricultores se arrasta desde 2014 após o fechamento da empresa laticínios que operava no Município

de São José do Cedro. Ao todo são 13 (treze) famílias de Anchieta que lutam na justiça para receber cerca de um milhão de reais. Há também famílias de São José do Cedro, Guarujá do Sul, Princesa e Paraíso que reivindicam o pagamento.

O Prefeito Ivan destaca que vai contribuir com a luta dos agricultores articulando-se com os Prefeitos da região para cobrar mais agilidade no processo que busca o pagamento do devido valor às famílias.

Pratique saúde.
O seu corpo ainda tem
muitos anos pela frente.

Participe dessa campanha de controle
de Hipertensão e Diabetes.



Prefeitura Municipal
Santo Antônio do Sudoeste
Secretaria de Saúde



DISK ENTREGA 46 8801-5186
46 9980-7922

RUA ALEXANDRIA, 271 - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
QUIOSQUE AO LADO DO CAMPO SINTÉTICO | AMPÉRE-PR

